

RESOLUÇÃO Nº 89/2022 – CONSUNI

Altera o Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC aprovado pela Resolução n. 044/2007 – CONSUNI, de 01 de junho de 2007.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 42246/2022, tomada na sessão de 08 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 18 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, fica acrescido do inciso IV, o parágrafo único passa a ser parágrafo primeiro, acrescido do parágrafo segundo, passando a vigorar conforme redação a seguir:

“Art. 18 (...)
IV – Assistente de Gabinete

§ 1º A Coordenação de Gabinete será exercida por um coordenador, nomeado pelo Reitor, com a finalidade de analisar a tramitação dos processos e documentos encaminhados ao Gabinete, bem como agilizar e propor novas formas de encaminhamentos processuais.

§ 2º Compete ao Assistente de Gabinete dar suporte à Coordenadoria de Gabinete na confecção de expedientes, portarias, publicações e despachos, controle de arquivo e agenda do Reitor e Vice-Reitor.”

Art. 2º O art. 19 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passa a ser acrescido da alínea “h” no inciso I, da alínea “e” no inciso II, da alínea “e” no inciso III, da alínea “c” do inciso IV, passando a vigorar conforme redação a seguir:

“Art. 19. (...)
I – Pró-Reitoria de Administração (...)
h) Assistente de Gabinete;

II – Pró-Reitoria de Ensino:
(...)
e) Assistente de Gabinete;

III – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade: (...)
e) Assistente de Gabinete;”

IV – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: (...)
c) Assistente de Gabinete;”

Art. 3º O art. 19, inciso V, do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passa a vigorar conforme redação a seguir:

“V – Pró-Reitoria de Planejamento:
a) Coordenadoria de Planejamento Institucional:
1 – Setor de Normas e Processos;
b) Coordenadoria de Programação Orçamentária;
c) Coordenadoria de Documentação;

- d) Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras:
 - 1 – Setor de Fiscalização e Documentação;
- e) Assistente de Gabinete. ”

Art. 4º. Fica acrescido o parágrafo único no art. 47 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passando a vigorar conforme redação a seguir:

“Art. 47 (...)

Parágrafo único: A Procuradoria Jurídica será assessorada por Assistente de Gabinete responsável pelos procedimentos de confecção de expedientes, portarias, publicações e despachos, controle de arquivo e agenda dos Procuradores”.

Art. 5º. O art. 59 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passando a vigorar conforme redação a seguir, com a exclusão do seu parágrafo único:

“Art. 59. O Conselho de Centro é secretariado por um Coordenador de Apoio Administrativo, designado pelo Diretor Geral do Centro que ficará responsável pela organização da ordem do dia das sessões, expedição de convocação, secretariar reuniões, lavrar atas das sessões, providenciar expedientes, despachos, resoluções e demais atos do Conselho”.

Art. 6º. O parágrafo único do art. 65 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passa a vigorar conforme redação a seguir:

“Art. 65 (...)

Parágrafo único. O Diretor Geral de Centro designa Assistente de Gabinete, responsável pelos procedimentos de confecção de expedientes, portarias, despachos e publicações, controle de arquivo e agenda”.

Art. 7º. O art. 70 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, ficam alterados, passando a vigorar conforme redação a seguir:

“Art. 70. A Direção do Centro será assessorada pelas seguintes Secretarias, Coordenadorias e Chefias que serão designados pelo Diretor Geral dentre os servidores efetivos lotados no Centro, com função de confiança, responsáveis pelas funções relacionadas à administração da unidade:

- I – Assistente de Gabinete;
- II – Secretaria de Conselho de Centro;
- III - Secretaria de Ensino de Graduação;
- IV – Secretaria de Ensino de Pós-Graduação;
- V - Coordenadoria de Finanças;
- VI – Coordenadoria de Serviços Gerais;
- VII – Coordenadoria de Informática;
- VIII – Coordenadoria de Estágios;
- IX – Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos;
- X – Coordenadoria de Recursos Humanos;
- XI – Chefia de Almoxarifado;
- XII – Chefia de Patrimônio.

(...)

§ 2º Além das Coordenadorias, Chefias e Secretarias definidas no caput e no parágrafo anterior, o Centro de Ensino poderá propor à Câmara de Administração e Planejamento – CAP, havendo disponibilidade de vaga no Plano de Cargos e Salários da UDESC, a ocupação de outras Coordenadorias de Apoio Administrativo/Acadêmico e Chefias de Serviço com as respectivas atribuições detalhadas para cada função, que deverá ser homologada pelo Plenário do Conselho Universitário - CONSUNI.

§ 3º. A Secretaria de Ensino de Pós-Graduação somente será criada quando da implantação de pelo menos um (1) curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Centro de Ensino”.

Art. 8º. O art. 71 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passa a vigorar conforme redação a seguir:

“Art. 71. As atribuições das Coordenadorias vinculadas ao Centro de Ensino, bem como das Chefias de Serviços e Secretarias previstas no artigo anterior são definidas no Regimento Interno do Centro de Ensino”.

Art. 9º. Fica acrescido o parágrafo único no art. 79 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passando a vigorar conforme redação a seguir:

“Parágrafo Único: O Chefe de Departamento Carreiro-Cêntrico será assessorado por um técnico universitário lotado no Departamento responsável pela organização, convocação e ordem do dia das reuniões do Departamento, lavrando atas das sessões, confeccionando expedientes, despachos e demais atos do Departamento”.

Art. 10. Fica acrescido o § 5º no art. 156 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passando a vigorar conforme redação a seguir:

“§ 5º. O Coordenador do Colegiado de Programa de Pós-Graduação será assessorado por um técnico universitário lotado no Programa, responsável pela organização, convocação e ordem do dia das reuniões do Programa, lavrando atas das sessões, confeccionando expedientes, despachos e demais atos do Programa”.

Art. 11. O art. 233 do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passa a vigorar conforme redação a seguir:

“Art. 233 - A remoção de Técnico Universitário da sua unidade de lotação se dará por meio de edital de seleção interna realizado previamente a abertura de novas vagas em Concurso Público, mediante regras estabelecidas por Resolução da Câmara de Administração e Planejamento (CAP).

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a remoção de Técnico Universitário da sua unidade de lotação poderá ser efetuada a pedido do interessado, ouvidas as COPPTAs Setoriais e aprovada nos Conselhos de Centro de origem e destino”.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Presidente